

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO n.º 503 de 21 de julho de 2020

Trata sobre alteração do Decreto Municipal 502/2020 que trata sobre medidas de controle e prevenção, após casos testados positivos COVID-19 no Município de Cafarnaum e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado através do Decreto 19.829 de 10 de julho de 2020, determinou a suspensão imediata de serviços não essenciais em algumas localidades, inclusive neste município, instituindo toque de recolher

CONSIDERANDO que no presente momento testamos inúmeros casos positivos para Covid19 em Cafarnaum/BA, tendo dezenas de pessoas sendo monitoradas com contato direto com as infectadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que ainda não houve publicação por parte do Decreto Estadual sobre o horário exato do recolhimento noturno;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que os Estados e Municípios têm competência para editar suas próprias normas para o enfrentamento do Covid19.

DECRETA

Art. 1º. – Fica alterado o horário do regime excepcional e temporário de restrição de locomoção noturna no Município de Cafarnaum, instituído no artigo 3º, §1º do Decreto Municipal 502/2020, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - Institui regime excepcional e temporário de restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h do dia 20 até às 24h do dia 26 de julho.*

***§ 1º** - A restrição de locomoção noturna prevista caput deste artigo se dará das 20h às 05h.*

Art. 3º. Ficam mantidas integralmente, as medidas dispostas no Decreto 502 de 2020 com as alterações realizadas por este decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID19
CAFARNAUM/BA

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br